

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VII - Nº 283, NATIVIDADE/RJ, 20 DE JULHO DE 2024



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01 - Ao Edital 01/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO IBDO PROJETOS, tornam pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital 01/2024, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital:

#### 1ª - Onde se lê:

		Ensino Médio Completo					
130	Técnico em Contabilidade	+ Curso Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho Regional de Contabilidade	40 Horas	1	-	R\$ 2.274,53	R\$ 95,00

#### Leia-se:

		Ensino Médio Completo					
130	Técnico em Contabilidade	+ Curso Técnico em Contabilidade	40 Horas	1	-	R\$ 2.274,53	R\$ 95,00

#### 2ª - Onde se lê:

#### GUARDA MUNICIPAL

Atribuições típicas:

- exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- apoiar e garantir as ações de fiscalização do município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no município;
- estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do município; atuar, quando acionados, em ações de retirada de ambulantes, empregando táticas especiais, a fim de controlar a situação;
- cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- atuar na operação de sistemas de videomonitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
- auxiliar nas ações de defesa civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e em outras situações, a critério do prefeito municipal, orientado pelo secretário municipal de defesa social;
- auxiliar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de prevenção e combate a incêndios no próprio município, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do corpo de bombeiros militar do espírito santo;
- oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;
- ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- em casos de excepcional necessidade, apoiar o órgão de trânsito na orientação do trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- prestar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;
- compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;
- monitorar equipamentos de filmagem de segurança, trocando fitas de gravação quando necessário;



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- realizar comunicados através de rádio;
- guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;
- zelar pela segurança de logradouros, praças, terminais rodoviários e outras áreas de responsabilidade da Administração Municipal, em caráter preventivo, ostensivo e repressivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;
- providenciar junto ao órgão competente a remoção de veículos avariados e outras barreiras que se constituam em risco de acidentes em vias públicas;
- fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
- policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia da cidade, e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- fiscalizar, em convênio com o órgão estadual competente, as infrações de circulação, parada e estacionamento;
- executar o policiamento e organização do trânsito, em convênio com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas das escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres;
- apoiar setores de fiscalização da prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado;
- apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado;
- efetuar a busca pessoal nas cadeias públicas, para evitar a entrada de drogas e armas sempre que solicitado;
- apoiar o juizado de menores e o conselho tutelar, auxiliando no encaminhamento de menores e infratores, visando a segurança e proteção dos menores e da comunidade, sempre que solicitado;

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPrensa OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
THIAGO CORDEIRO MACHADO  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Governo  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretária de Saúde  
JUCÉLINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vicinais  
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- apoiar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança dos eventos;
- exercer a orientação e fiscalização do trânsito de veículos automotores em vias públicas, conforme as normas do Código Brasileiro de Trânsito;
- atuar na realização de festas, comemorações oficiais e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança;
- alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- orientar os membros da comunidade sobre o direito de utilização dos bens e serviços públicos, objetivando evitar possíveis danos;
- orientar a comunidade e os visitantes no sentido de preservar os bens de interesse turístico existentes no Município;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- auxiliar autoridades federais a exercer vigilância sobre a área florestal e de preservação, percorrendo toda a extensão ou observando-a, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;
- prestar serviços de guarda-vidas nas regiões ribeirinhas e lacustres do Município;
- ter pleno conhecimento do regulamento da Guarda Municipal e das ordens em vigor;
- informar aos superiores sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
- colaborar com a defesa civil e outros organismos de salvamento no combate à incêndios em áreas florestais e de preservação, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo valas e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
- solicitar à autoridade competente a remoção de árvores e outros obstáculos dispostos nas entradas ou outras vias de circulação e de acesso a parques ou em suas trilhas;
- vigiar cruzamentos, cancelas e outros tipos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
  - atender a população, em convênio com o órgão estadual competente, no guichê do departamento de trânsito, quanto a: consultas sobre veículos; fornecimento de

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- guias para pagamento de multas, taxas e impostos; emissão de carteira de identidade; emissão de atestado de antecedentes; requerimento para cancelamento de notas no arquivo criminal;
  - confeccionar carteira de identidade, executando os serviços pertinentes, inclusive a classificação das impressões digitais;
  - vigiar cruzamentos, cancelas e outros tipos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas;
  - auxiliar a defesa civil, sempre que se fizer necessário e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações à população de forma a assegurar sua segurança;
  - zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, casquete e outros;
  - executar outras atribuições por delegação ou convênio entre a guarda municipal e os órgãos estaduais de policiamento e trânsito;
  - dar apoio aos fiscais da Prefeitura nas incursões em áreas sob proteção ambiental;
    - auxiliar os fiscais na captura de animais silvestres doentes ou fora de seu habitat natural, encaminhando-os ao IBAMA;
    - participar, quando solicitado, em conjunto com a fiscalização municipal, de ações de combate ao comércio ilegal de animais silvestres;
    - auxiliar a fiscalização municipal no controle de pesca e caça predatórias, aprendendo os equipamentos utilizados para tal fim;
    - auxiliar o Corpo de Bombeiros em resgate de vítimas de incêndios nas áreas de proteção ambiental do Município;
    - executar outras atribuições afins.

**Leia-se:****GUARDA MUNICIPAL**

## Atribuições típicas:

- exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- apoiar e garantir as ações de fiscalização do município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no município;
- estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do município; atuar, quando acionados, em ações de retirada de ambulantes, empregando táticas especiais, a fim de controlar a situação;
- cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores;
- registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
  - atuar na operação de sistemas de videomonitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
  - auxiliar nas ações de defesa civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do prefeito municipal, orientado pelo secretário municipal de defesa social;
  - auxiliar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de prevenção e combate a incêndios no próprio município, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do corpo de bombeiros militar do **espírito-santo Rio de Janeiro**;
  - oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
  - desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
  - desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;
  - ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- em casos de excepcional necessidade, apoiar o órgão de trânsito na orientação do trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- prestar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;
- compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;
- monitorar equipamentos de filmagem de segurança, trocando fitas de gravação quando necessário;
- realizar comunicados através de rádio;

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;
- zelar pela segurança de logradouros, praças, terminais rodoviários e outras áreas de responsabilidade da Administração Municipal, em caráter preventivo, ostensivo e repressivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;
- providenciar junto ao órgão competente a remoção de veículos avariados e outras barreiras que se constituam em risco de acidentes em vias públicas;
- fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
- policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia da cidade, e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- fiscalizar, em convênio com o órgão estadual competente, as infrações de circulação, parada e estacionamento;
- executar o policiamento e organização do trânsito, em convênio com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas das escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres;
- apoiar setores de fiscalização da prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado;
- apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado;
- efetuar a busca pessoal nas cadeias públicas, para evitar a entrada de drogas e armas sempre que solicitado;
- apoiar o juizado de menores e o conselho tutelar, auxiliando no encaminhamento de menores e infratores, visando a segurança e proteção dos menores e da comunidade, sempre que solicitado;
- apoiar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança dos eventos;

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- exercer a orientação e fiscalização do trânsito de veículos automotores em vias públicas, conforme as normas do Código Brasileiro de Trânsito;
- atuar na realização de festas, comemorações oficiais e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança;
- alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- orientar os membros da comunidade sobre o direito de utilização dos bens e serviços públicos, objetivando evitar possíveis danos;
- orientar a comunidade e os visitantes no sentido de preservar os bens de interesse turístico existentes no Município;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- auxiliar autoridades federais a exercer vigilância sobre a área florestal e de preservação, percorrendo toda a extensão ou observando-a, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;
- prestar serviços de guarda-vidas nas regiões ribeirinhas e lacustres do Município;
- ter pleno conhecimento do regulamento da Guarda Municipal e das ordens em vigor;
- informar aos superiores sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
- colaborar com a defesa civil e outros organismos de salvamento no combate à incêndios em áreas florestais e de preservação, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo valas e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
- solicitar à autoridade competente a remoção de árvores e outros obstáculos dispostos nas entradas ou outras vias de circulação e de acesso a parques ou em suas trilhas;
- vigiar cruzamentos, cancelas e outros tipos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
  - atender a população, em convênio com o órgão estadual competente, no guichê do departamento de trânsito, quanto a: consultas sobre veículos; fornecimento de guias para pagamento de multas, taxas e impostos; emissão de carteira de identidade; emissão de atestado de antecedentes; requerimento para cancelamento de notas no arquivo criminal;

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- confeccionar carteira de identidade, executando os serviços pertinentes, inclusive a classificação das impressões digitais;
- vigiar cruzamentos, cancelas e outros tipos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas;
- auxiliar a defesa civil, sempre que se fizer necessário e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações à população de forma a assegurar sua segurança;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros;
- executar outras atribuições por delegação ou convênio entre a guarda municipal e os órgãos estaduais de policiamento e trânsito;
- dar apoio aos fiscais da Prefeitura nas incursões em áreas sob proteção ambiental;
- auxiliar os fiscais na captura de animais silvestres doentes ou fora de seu habitat natural, encaminhando-os ao IBAMA;
- participar, quando solicitado, em conjunto com a fiscalização municipal, de ações de combate ao comércio ilegal de animais silvestres;
- auxiliar a fiscalização municipal no controle de pesca e caça predatórias, apreendendo os equipamentos utilizados para tal fim;
- auxiliar o Corpo de Bombeiros em resgate de vítimas de incêndios nas áreas de proteção ambiental do Município;
- executar outras atribuições afins.

## 3º - Onde se lê:

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

.....

## EDUCADOR FÍSICO

Histórico da Educação Física; Educação Física como linguagem; Processo ensino e aprendizagem na Educação Física; Construindo competências e habilidades em Educação Física; Avaliação em Educação Física; Educação Física e sociedade; Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física; Atividade física e saúde; Crescimento e desenvolvimento; Aspectos da aprendizagem motora; Aspectos sócio históricos da Educação Física; Política educacional e Educação Física; As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esportes, lutas, danças, ginásticas; Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar; A inclusão nas aulas de Educação Física escolar; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO: Perspectiva Histórica da Educação; Aspectos

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

filosóficos e sociológicos da Educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem. Currículo. Concepções de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Letramento no cotidiano escolar. INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM: Projeto Político Pedagógico. Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades. Projeto didático. Metodologias de Ensino. Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 05/2009; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 04/2010.

.....

## PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Teoria geral da Constituição. Constitucionalismo e soberania popular. Teoria Geral da Democracia. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Constituição: conceito e concepções. Classificação. Constitucionalização: histórico, elementos. Poder constituinte. Revisão constitucional. Controle de constitucionalidade. Direito Constitucional intertemporal. Hermenêutica Constitucional. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Limitação dos Direitos Fundamentais. Princípios Fundamentais. Estado Democrático de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judicial. Princípios Fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção; habeas data. Direito de petição. Organização do Estado. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Separação Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Processo Legislativo Estadual. A União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes. Organização dos Poderes. O Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regimes metropolitanos. Princípios constitucionais da administração pública. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade. Poder Judiciário. Funções. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Garantias do Judiciário. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. Crimes Contra a Administração da Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Direito de propriedade. Limitações e condições ao exercício do direito de propriedade. Desapropriação. Ordem social. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição do Estado do Rio de Janeiro. DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO): Jurisdição e ação. Partes e procuradores: legitimação para causa para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. Intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. Competência: competência em razão do valor e em razão da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos e comunicação dos atos. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimentos: procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial. Tutela provisória de urgência e evidência. Resposta do réu: contestação e reconvenção. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Recursos. Do processo de execução: execução em geral; espécies de execução; embargos do devedor; suspensão e extinção do processo de execução; remição. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimentos especiais (ação de consignação em pagamento, embargos de terceiro). Mandado de segurança. Impugnação ao cumprimento de sentença. DIREITO TRIBUTÁRIO. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação; concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos administrativos). Lei nº 10.520/2002 (Pregão). Contrato administrativo: características, formalização, fiscalização, alteração, execução, inexecução, rescisão. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: Competência, características, modalidade, procedimento. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.

**PROFESSOR PM III (HABILITAÇÃO ENSINO RELIGIOSO)**

O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas.

Leia-se:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**EDUCADOR FÍSICO**

Histórico da Educação Física; Educação Física como linguagem; Processo ensino e aprendizagem na Educação Física; Construindo competências e habilidades em Educação Física; Avaliação em Educação Física; Educação Física e sociedade; Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física; Atividade física e saúde; Crescimento e desenvolvimento; Aspectos da aprendizagem motora; Aspectos sócio históricos da Educação Física; Política educacional e Educação Física; As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esportes, lutas, danças, ginásticas; Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar; A inclusão nas aulas de Educação Física escolar; Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO - Perspectiva Histórica da Educação - Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação - Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem - Currículo - Concepções de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural - Interdisciplinaridade - Letramento no cotidiano escolar - INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM - Projeto Político - Pedagógico - Planejamento - Avaliação - função - objetivos e modalidades - Projeto didático - Metodologias de Ensino - Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Educação Inclusiva - EJA - Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 05/2009; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Anatomia e Fisiologia Aplicada à Educação Física. Estrutura e função do corpo

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento - Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO): Jurisdição e ação. Partes e procuradores; legitimação para causa para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. Intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. Competência: competência em razão do valor e em razão da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos e comunicação dos atos. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimentos: procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial. Tutela provisória de urgência e evidência. Resposta do réu: contestação e reconvenção. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Recursos. Do processo de execução: execução em geral; espécies de execução; embargos do devedor; suspensão e extinção do processo de execução; remição. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimentos especiais (ação de consignação em pagamento, embargos de terceiro). Mandado de segurança. Impugnação ao cumprimento de sentença. DIREITO TRIBUTÁRIO. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação; concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos Administrativos). Lei nº 10.520/2002 (Pregão). Lei Federal nº 14.133/21. Contrato administrativo: características, formalização, fiscalização, alteração, execução, inexecução, rescisão. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: Competência, características, modalidade, procedimento. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.

**PROFESSOR PM III (HABILITAÇÃO ENSINO RELIGIOSO)**

O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas, mineiras - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética,

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

humano. Adaptações fisiológicas ao exercício. Psicologia da Educação Física. Psicologia do esporte. Motivação e comportamento esportivo. Estratégias para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Avaliação em Educação Física. Métodos de avaliação de engajamento e progresso dos alunos. Avaliação formativa e somativa. Didática Aplicada à Educação Física. Métodos e técnicas de ensino em educação física. Estratégias para promover a participação ativa dos alunos. Conteúdos e Práticas em Educação Física. Teoria e Prática dos Esportes. Regras, técnicas e táticas dos principais esportes. Estratégias de ensino e prática esportiva. Atividades Físicas Diversificadas. Ginástica, dança, lutas e jogos. Metodologias de ensino para atividades diversas. Recreação e Lazer. Princípios de recreação e lazer. Organização de atividades recreativas. Inclusão e Adaptação. Estratégias de inclusão para alunos com necessidades especiais. Adaptação de atividades para diferentes perfis de alunos.

**PROCURADOR JURÍDICO**

DIREITO CONSTITUCIONAL. Teoria geral da Constituição. Constitucionalismo e soberania popular. Teoria Geral da Democracia. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Constituição: conceito e concepções. Classificação. Constitucionalização: histórico, elementos. Poder constituinte. Revisão constitucional. Controle de constitucionalidade. Direito Constitucional intertemporal. Hermenêutica Constitucional. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Limitação dos Direitos Fundamentais. Princípios Fundamentais. Estado Democrático de Direito. Princípio da legalidade, Princípio da igualdade, Princípio do controle judicial. Princípios Fundamentais de caráter judicial e garantias constitucionais do processo. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data. Direito de petição. Organização do Estado. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Separação Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Processo Legislativo Estadual. A União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes. Organização dos Poderes. O Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas. Princípios constitucionais da administração pública. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos aplicados aos servidores; aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade. Poder Judiciário. Funções. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Garantias do Judiciário. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. Crimes Contra a Administração da Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Direito de propriedade. Limitações e condições ao exercício do direito de propriedade. Desapropriação. Ordem social. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição do Estado do Rio de Janeiro. DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas.

O Edital nº 01/2024 devidamente consolidado com as alterações realizadas e outros ajustes necessários, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

Natividade, 19 de julho de 2024.

INSTITUTO IBDO PROJETOS

Comissão Organizadora do Concurso Público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**PRESTAÇÃO DE CONTA FINAL**

LEILÃO ONLINE: Nº 001/2024

PROCESSO ADM: 1800/2024

DATA DO CERTAME: 24/05/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 76, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Numero Lote	Descrição	Valor de Avaliação	Valor de Arremate	Nome do Arrematante	CPF/CNPJ
1	ÔNIBUS - VW 15.190 EOD E.H ORE	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	JOSIVALDO DE LOURDES PEIXOTO	131.679.977-88
3	ÔNIBUS - M. BENS OF 1313 "VEICULO NÃO POSSUI CRV"	R\$ 3.000,00	R\$ 15.800,00	JOSIVALDO DE LOURDES PEIXOTO	131.679.977-88
4	ÔNIBUS IVECO DAILY 70C17	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	JOSIVALDO DE LOURDES PEIXOTO	131.679.977-88
5	ÔNIBUS IVECO DAILY 70C17	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	JOSIVALDO DE LOURDES PEIXOTO	131.679.977-88
8	VW JETTA 2.0 FLEX. "VEICULO NÃO POSSUI CRV"	R\$ 3.000,00	R\$ 13.600,00	FABIO VALENTINI	055.474.569-00
9	TRATOR JOHN DERE 5705 (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 2.000,00	R\$ 35.800,00	JUCELINO LIMA GARCIA	039.322.837-16
10	PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70D	R\$ 5.000,00	R\$ 61.000,00	THIAGO CORREA	2125589400
11	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 2.000,00	R\$ 68.400,00	GILSON INACIO DE ARAUJO	044.299.886-41
12	MOTONIVELADORA FIATALLER FG85	R\$2.000,00	R\$34.400,00	PEDRO MOACIR FANFA RENNE	353.790.909-82
13	RENOUT KANGO EXPRESS EUR. AMB 1.6 MOTOR ELIMINADO	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	FABIO VALENTINI	055.474.569-00
14	VW SAVEIRO AMBULAN 1.6, MOTOR OXIDADO	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00	FABIO VALENTINI	055.474.569-00
15	SUCATA VW SAVEIRO AMBULAN 1.6	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00	W W CONSTÂNCIO ME	07.635.610/0001-00

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Numero Lote	Descrição	Valor de Avaliação	Valor de Arremate	Nome do Arrematante	CPF/CNPJ
16	"VEICULO NÃO POSSUI CRV"	R\$ 500,00	R\$ 9.100,00	GERSON DE ANDRADE SARAIVA	38591275861
17	VW VOYAGE 1.6 CONFORTL	R\$ 400,00	R\$ 5.800,00	MAURICIO DONIZETE CUNHA	156.218.148-35
19	FIAT STRADA WORKING	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	GILBERTO LUIZ GRAÇANO	036.812.826-17
20	VW KOMBI - MOTOR AUSENTE	R\$ 400,00	R\$ 3.665,00	ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO	334.954.508-40
21	VW KOMBI	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	OHANA BEATRIZ LOUREDO GARCIA	48.730.499/0001-19
23	PEUGEOT BOXER M350LH 23S	R\$ 3.000,00	R\$ 25.400,00	AGUNIELIO PINTO MARTINS	077.825.367-82
24	PEUGEOT BOXER M350LH 23S	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00	FABIO VALENTINI	055.474.569-00
25	SUCATA M BENS 310D SPRINTER	R\$ 200,00	R\$ 500,00	ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS	037.741.857-94
27	SUCATA IVECO T3510 RONTAIN AMB - MOTOR OXIDADO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	FERNANDA URBINDER MAGALHÃES	132.485.767-66
28	VW KOMBI ESCOBAR 1.6 "VEICULO SEM MOTOR"	R\$ 400,00	R\$ 800,00	MAURICIO DONIZETE CUNHA	156.218.148-35
29	SUCATA VW KOMBI - MOTOR OXIDADO	R\$ 100,00	R\$ 300,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
30	VW UP TAKE MA - MOTOR AUSENTE	R\$ 500,00	R\$ 4.700,00	DÉBORA RODRIGUES CARDOZO	188.135.597-71
32	SUCATA VW GOL PATRULHEIRO 1.6	R\$ 100,00	R\$ 400,00	SILAS VIEIRA CAMPBELL	42.168.421/0001-76
33	CHEVROLET BLAZER AVANT 2.4" VEICULO NÃO POSSUI CRV	R\$ 300,00	R\$ 1.900,00	FABIO VALENTINI	055.474.569-00
34	SUCATA VW GOL PATRULHEIRO 1.6	R\$ 100,00	R\$ 400,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
35	SUCATA VW GOL PATRULHEIRO 1.6	R\$ 100,00	R\$ 500,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
36	SUCATA VW/ GOL QUADRADO SEM MOTOR	R\$ 100,00	R\$ 300,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
37	SUCATA VW QUANTUM 2.0, CHASSI ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 300,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
38	SUCATA DE GOL SPECIAL "VEICULO NÃO POSSUI CRV"	R\$ 100,00	R\$ 300,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

39	TANQUE PIPA LIDER (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 200,00	R\$ 7.999,99	ELIAS BORGES PINHEIRO	007.235.877-79
40	TRATOR DE ESTEIRA THORCO (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 1.000,00	R\$ 32.800,00	HTM TRATOR PEÇAS LTDA	31.480.286/0001-83
41	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 1.000,00	R\$ 20.602,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
42	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 1.000,00	R\$ 23.000,00	RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	5805699770
43	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 1.000,00	R\$ 7.095,00	SIMEÃO TAVARES RANGEL	02.961.643/0001-27
44	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 1.000,00	R\$ 21.600,00	SIMEÃO TAVARES RANGEL	02.961.643/0001-27
45	CAÇAMBA DE FORRAGEIRA (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
46	MULA E ROTATIVA (ESTADO SUCATEADO)	R\$ 100,00	R\$ 8.800,00	ESTEVÃO MARCOLAN CASAGRANDE	119.551.977-09
47	SUCATA DE CAMINHÃO CHEVROLET, CHASSI ELIMINADO, MOTOR OXIDADO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
48	SUCATA DE GM/ CHEVROLET D65	R\$ 300,00	R\$ 4.400,00	ARETUZA GOMES TEIXEIRA	029.266.756-66
49	SUCATA DE MERCEDES 608D, MOTOR ELIMINADO, CHASSI ELIMINADO	R\$ 500,00	R\$ 12.200,00	EDESIO GIL COUTINHO	001.216.747-97
50	SUCATA DE CAMINHÃO CHEVROLET CAÇAMBA GM/1200, CHASSI ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 500,00	R\$ 4.945,00	ARETUZA GOMES TEIXEIRA	029.266.756-66
51	SUCATA GM/CHEVROLET 12000 CUSTOM	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	SILAS VIEIRA CAMPBELL	42.168.421/0001-76
52	SUCATA CAMINHÃO CHEVROLET CAÇAMBA, CHASSI ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 500,00	R\$ 6.700,00	ARETUZA GOMES TEIXEIRA	029.266.756-66
53	SUCATA GM CHEVROLET D20 CUSTOM	R\$ 300,00	R\$ 7.870,00	SIMEÃO TAVARES RANGEL	02.961.643/0001-27

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

54	SUCATA CMCHEVROLET 12000 CUSTOM	R\$ 300,00	R\$ 6.250,00	GILBERTO LUIZ GRAÇANO	036.812.826-17
57	SUCATA KOMBI, CHASSIS ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 900,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
58	GOL PATRULHEIRO 1.6	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00	GERSON DE ANDRADE SARAIVA	38591275861
59	SUCATA KOMBI BRANCA - CHASSIS ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 400,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
61	SUCATA VW SAVEIRO, CHASSIS ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 400,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
62	SUCATA VW GOL SPECIAL	R\$ 100,00	R\$ 700,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
65	SUCATA VW SANTANA, CHASSIS ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 400,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
66	VW/ KOMBI ESCOBAR 1.4	R\$ 500,00	R\$ 10.700,00	GERSON DE ANDRADE SARAIVA	38591275861
67	SUCATA VW GOL, CHASSI ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 500,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
68	GM COBALT LTZ 1.8 (MOTOR BATIO)	R\$ 5.000,00	R\$ 16.000,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
69	SUCATA VW SAVEIRO 1.6 GS	R\$ 100,00	R\$ 500,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
70	SUCATA VW GOL, CHASSI ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 300,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
71	SUCATA VW GOL G4, CHASSI ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 300,00	AMVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA ME	07.871.430/0001-28
72	SUCATA VW GOL G3, CHASSIS ELIMINADO, MOTOR ELIMINADO	R\$ 100,00	R\$ 500,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
73	TRITON L200 (CAPOTADA) VEICULO NÃO POSSUI CRV. - Veiculo sinistrado - média monta	R\$ 12.000,00	R\$ 45.000,00	PEDRO JOSÉ ALVES PEREIRA	829.754.186-04
74	FORD RANGER	R\$ 7.000,00	R\$ 9.000,00	PAULO ROBERTO CAMPOS DA SILVA	994.999.086-68

Prefeitura Municipal de Natividade  
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
 Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Sábado, julho 20, 2024

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)	EMPRESA	CONTATO
75	SUCATA DE CADEIRAS E MESAS	500,00	800,00	JOSE AILSON DUARTE BARBOSA	101.086.717-20
76	SUCATA DE ELETRODOMESTICO	300,00	500,00	LUCIANO SOARES CAMPOS	59529482604
77	SUCATA DE ARCONDICIONADO E VENTILADOR	200,00	1.700,00	GENIVALDO DA SILVA CAMPOS	084.421.807-37
78	SUCATA DE MAQUINA DE COSTURA	200,00	800,00	LUCIANO SOARES CAMPOS	59529482604
79	SUCATA DE ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA	500,00	4.700,00	RONIVON JORGE OLIVEIRA	7136466750
80	SUCATA FERROSA	100,00	1.600,00	LUCIANO SOARES CAMPOS	59529482604
81	SUCATA MÁQUINAS DE SERRARIA	300,00	13.600,00	PEDRO PAULO CAYE	297.782.200-34
82	RETROSCAVADEIRA FIATALLIS FB-80 (ESTADO SUCATEADO)	1.000,00	29.200,00	HTN TRATOR PEÇAS LTDA	31.480.286/0001-83
		<b>R\$ 84.700,00</b>	<b>R\$685.027,07</b>		

#### DADOS NUMÉRICOS DO LEILÃO:

SITUAÇÃO	QUANT. LOTES	VALOR AVALIAÇÃO	VALOR LANCES	AGIO	TOTAL PAGOS
DESERTO	0	0,00	R\$0,00	0,0%	R\$0,00
NÃO PAGOS	0	0,00	R\$0,00	0,0%	R\$0,00
VENDIDO	70	R\$84.700,00	R\$721.762,07	714,67%	<b>R\$685.027,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>R\$84.700,00</b>	<b>R\$721.762,07</b>	<b>714,67%</b>	<b>R\$685.027,07</b>

A sessão eletrônica foi encerrada pelo Leiloeiro com 70 (setenta) lotes arrematados, totalizando o montante de **R\$721.762,07 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)**.

Dos 70 (SETENTA) lotes ofertados inicialmente em leilão, o LOTE Nº. 66 foi solicitado um abatimento do valor inicial de R\$15.700,00, em detrimento do veículos ter apresentado condições divergentes da descrição, desta forma o lote saiu pelo valor de **R\$10.700,00**, conforme Processo Administrativo nº5868/2024.

Natividade-RJ, 15 de Julho de 2024.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: www.natividade.rj.gov.br

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015132

UF Ente Receptor: RJ

Ente Receptor: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

CNPJ Ente Receptor: 28.920.304/0001-96

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 124.738,03

Masked Input 124 738.03

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

Telefone: (22) 99913-6037

E-mail: picina07@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura  Sim

### Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

### Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O Processo de participação social foi através de escuta pública presencial publicadas em sites oficiais, no dia 28 de maio de 2024, as 19:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sala 3º Andar, Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, com participação dos aproximadamente 20 (vinte) fazendeiros de cultura do município, para discussão e aprovação do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

[https://www.facebook.com/photo/?fbid=766246245679182&set=a.289641240006354&locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/photo/?fbid=766246245679182&set=a.289641240006354&locale=pt_BR)

### Metas

#### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização Festa Popular	R\$64.738,03	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	07	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital Prêmio Cultura Popular	R\$ 10.200,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	05	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital Prêmio Musical "Som da Nossa Terra"	R\$19.800,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	11	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal	R\$30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	02	Sim

#### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

#### META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

### Áreas periféricas e Ações afirmativas



Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

SERÃO REALIZADAS ATIVIDADES CULTURAIS ENVOLVENDO AS ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO COMUNIDADE QUILOMBOLA, CONSIDERANDO QUE TODOS OS EDITAIS SERÃO PREVISTOS UMA CONTA DE NO MÍNIMO 20% PARA OS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NAS ÁREAS SUPRACITADAS.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

SERÃO ASSEGURADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: Políticas de cotas ou reservas de vagas, bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais, políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras, procedimentos simplificados de inscrição.

AS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS SERÃO AS SEGUINTE: Garantindo em todos os editais vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), cinco por cento para pessoas com deficiência.

### Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?  Não

Possui Plano de Cultura?  Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?  Não

### Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).  Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.  Aceito

PAAR  WGHKOIBJ

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1311/2024

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1272 - INCREMENTO MAC - Portaria Nº 3.591.2024 - SMS – FMS

### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1272.1272	3.3.90.30.00	212-007	400.000,00
10.302.0212.1272.1272	3.3.90.39.00	212-007	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>600.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria GM/MS nº 3.591.2024**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1312/2024

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	NUMERO DA PROPOSTA	CÓDIGO DA EMENDA	VALOR DA EMENDA
NATIVIDADE	SMSAUDE	36000585930202400	39410001	300.000,00
	SMSAUDE	36000585946202400	44350009	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000,00</b>

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 16 de julho de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1312/2024

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 233/2002 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Natividade-RJ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fixa o quantitativo de vagas dos cargos do Magistério Público Municipal, alterando o Anexo III da Lei nº 233/2002, criado pela Lei nº 1308/2024 com a seguinte redação:

### Anexo III

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo*
PM I	30	8
PM II	24	120
PM III	20	42
PMIV	25	5
Pedagogo	30	14

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 16 de Julho de 2024.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 1312/2024  
Impacto Financeiro

Professor PM III			
Salário	R\$	34.596,36	Quantidade 24
Decênio	R\$	-	
1/3 de Férias	R\$	961,01	
Provisão 13º Salário	R\$	2.883,03	
Patronal Previdência	R\$	8.303,13	
Total Unitário	R\$	46.743,53	

Há de se ressaltar que o presente impacto financeiro contempla apenas o quantitativo de vagas do cargo de Professor PM III que se encontram vagos, pois os demais cargos e vagas já se encontram preenchidos, não causando impacto financeiro futuro.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – LEI Nº 1312/2024

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

PERÍODO	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)			TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei			
2023	4.360.260,98	52.323.131,71		52.323.131,71	100,00%	52.323.131,71
2024	4.529.003,08	52.323.131,71		52.323.131,71	103,87%	54.348.036,91
2025	4.784.277,20	54.348.036,91	1.121.844,63	55.469.881,54	103,50%	57.411.327,39
2026	4.951.726,99	57.411.327,39		57.411.327,39	103,50%	59.420.723,85

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	52.323.131,71	109.493.904,80	47,79%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	54.348.036,91	116.945.943,64	46,47%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	57.411.327,39	118.254.402,99	48,55%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	59.420.723,85	124.570.430,25	47,70%

**Nota:** O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	1.121.844,63	0,9467%

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Lei Municipal nº 233/2002, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Júlio Cesar Ramos Barbosa  
Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento  
Portaria GP Nº 057/2024

Erivelton Gonçalves Bazeth  
Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social  
CRC-RJ 112933/O-8

ANEXO III  
Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 054/2024, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1313/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1273 – Leilão 001.2024 - Processo 1800.2024

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR (R\$)
28.123.0003.1273.1273	4.6.91.71.99	025-025	685.027,25
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>685.027,25</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 685.027,25** (seiscentos e oitenta e cinco mil vinte e sete reais e cinco centavos) à Conta do recurso conforme **Leilão 001.2024 - Processo 1800.2024**, com recursos do **Governo Municipal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 685.027,25** (seiscentos e oitenta e cinco mil vinte e sete reais e cinco centavos), correrão conforme valores a seguir:

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 16 de julho de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1314/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Natividade para Legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natividade para vigor durante a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de **R\$ 9.901,91** (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

**Artigo 2º** - O subsídio de que trata o caput do art. 1º será revisto na conformidade do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 04/06/1998, respeitando o percentual previsto na alínea "b" inciso VI, artigo 29, da mesma Carta Magna, ficando assegurado o 13º subsídio anual em conformidade com o artigo 7º VIII da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do subsídio dos Vereadores correrão por conta da dotação própria do Legislativo: 31901101 – vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 16 de julho de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1315/2024

**Ementa:** Estabelece subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do ocupante do cargo de Prefeito do Município de Natividade para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), fixado em conformidade com o artigo 29, inciso V da Constituição da República.

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período será de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais), fixado em obediência aos mesmos mandamentos constitucionais.

**Artigo 3º** - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal não receberá cumulativamente, tendo que optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

**Artigo 4º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais no período supramencionado será de **R\$ 6.960,00** (seis mil e novecentos e sessenta reais).

**Artigo 5º** - Os subsídios de que tratam esta Lei, serão revistos em conformidade com o artigo 37, X da Constituição Federal, anualmente na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, caso a legislação superveniente o permita, ficando assegurado o 13º subsídio anual em conformidade com o artigo 7º VIII da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 16 de julho de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smn@natividade.rj.gov.br](mailto:smn@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, em especial a alocação de recursos para os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorrido no último quadrimestre do exercício conforme disposto no § 2º do art 167 da CF/88.

## II - DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Anexos I a XII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Anexo I - Despesas Obrigatórias;
- Anexo III - Metas Fiscais;
- Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Anexo V - Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;
- Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo;
- Anexo XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1310/2024

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, e dá outras providências.*

Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Natividade, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - Anexos de metas e riscos fiscais;
- III - Da estrutura dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município;
- V - Das disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - Das disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - Das disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VIII - Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

## I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## DESPESAS OBRIGATORIAS

Art. 6º - Constitui-se em despesas que terão precedência em relação às demais, para o funcionamento dos projetos e atividades, que articulados darão solução aos programas definidos no PPA 2022/2025, operacionalizados no orçamento 2025.

## METAS FISCAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo I - Despesas Obrigatórias, Anexo Ia - Evolução da Receita e Anexo III - Metas Fiscais, serão elaborados a partir de valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Com a finalidade de demonstrar a evolução das Metas Fiscais, inclusive o resultado proveniente da sua execução, serão demonstrados através dos Anexos IV e V, comparativos da execução com a fixação do exercício anterior e comparadas com os três exercícios anteriores respectivamente.

§ 3º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Anexo VI apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Anexo VII apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2016-STN, bem como, o Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas, conforme disposto no Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, constantes das metas estabelecidas nesta lei, no Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverão estar contidos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - Quanto ao conteúdo e forma da Proposta Orçamentária, esta deverá conter mensagem circunstanciada, projeto de Lei e os respectivos anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### DOS RISCOS FISCAIS

Art. 13 - O Art. 4º, § 3º, da LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Conforme disposto no Anexo XII, estão relacionados os riscos inerentes à Municipalidade e as providências a serem tomadas caso ocorram.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, de acordo com os valores dispostos nas suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado definidas no art. 17 da LC 101/00, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2025, poderão ser expandidas desde que não afetem as metas de resultados fiscais (art. 4º, § 1º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "c" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida apurada no 1º semestre de 2024.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do art. 5º, inc. III da LRF, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço do Órgão de Controle Interno do Município (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo do qual se faça previsão para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em referência (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "c" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 120% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF c/c art. 169 da CF/88):

- I - Vedação de concessão de vantagens a servidores, salvo as de caráter judicial e a prevista no inciso X do art. 37 da CF/88;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução de pelo menos vinte por cento dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - exoneração de servidores não estáveis.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "3.1.90.34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, de forma a ampliar e otimizar a arrecadação dos tributos de competência municipal.

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 avos mensal da proposta original no que se referir às despesas de custeio e de capital, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fiscais e objetivos constantes nesta Lei, quando do envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento Anual para 2025, bem como, o Plano Plurianual para 2022/2025, com o objetivo promover a adequação e preservar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Natividade - RJ, 16 de Julho de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

11



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

Página 1 de 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção das Atividades Legislativas
2	Gestão Integrada de Recursos Humanos
3	Assistência Integral à Saúde
4	Administração e Gerenciamento da Educação Básica Municipal
5	Incentivo ao Ensino Superior e Pós Graduação
6	Assistência Social Integral
7	Gestão Previdenciária Otimizada Através da Implantação do Comitê de Investimento
8	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
9	Transparência e Acessibilidade dos Atos Oficiais
10	Realização de Eventos Festivos em Datas Comemorativas, Visando a Promoção do Município
11	Aprimoramento das Políticas de Investimento e Infraestrutura Urbana
12	Fortalecimento das Atividades que Proporcionem o Desenvolvimento Rural
13	Ação Integrada de Atividades que Visem a Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal
14	Atuação Governamental para o Fortalecimento Social Integrado dos Órgão da Administração
15	Fortalecimento da Governança Corporativa para a Profissionalização da Adm. Pública e a Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	115.455.000,00	111.067.710,00	0,01530	97,63270	119.726.835,00	115.296.942,11	0,01500	96,11180	124.887.061,59	119.504.429,23	0,01490	92,06780
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	112.435.500,00	108.162.951,00	0,01490	95,07930	116.595.613,50	112.281.575,80	0,01460	93,59810	121.620.884,44	116.379.024,32	0,01450	89,65990
Receitas Primárias Correntes	110.804.800,00	106.594.217,60	0,01470	93,70040	114.904.577,60	110.653.108,23	0,01440	92,24070	119.856.964,89	114.691.129,71	0,01430	88,35950
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.928.000,00	6.664.736,00	0,00090	5,85860	7.184.336,00	6.918.515,57	0,00090	5,76730	7.493.980,88	7.170.990,31	0,00090	5,52460
Transferências Correntes	101.158.000,00	97.313.996,00	0,01340	85,54270	104.900.846,00	101.019.514,70	0,01310	84,21010	109.422.072,46	104.705.981,14	0,01300	80,66690
Demais Receitas Primárias Correntes	2.718.800,00	2.615.485,60	0,00040	2,28910	2.819.395,60	2.715.077,96	0,00040	2,26330	2.940.911,55	2.814.158,26	0,00030	2,16810
Receitas Primárias de Capital	1.630.700,00	1.568.733,40	0,00020	1,37900	1.691.035,90	1.628.467,57	0,00020	1,35750	1.763.919,55	1.687.894,61	0,00020	1,30040
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	119.361.000,00	114.825.282,00	0,01580	100,93580	123.777.357,00	119.197.594,79	0,01550	99,36340	129.112.161,09	123.547.426,94	0,01540	95,18250
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	111.030.000,00	106.810.860,00	0,01470	93,89080	115.138.110,00	110.877.999,93	0,01440	92,42810	120.100.562,54	114.924.228,30	0,01430	88,53910
Despesas Primárias Correntes	106.350.000,00	102.308.700,00	0,01410	89,93320	110.284.950,00	106.204.406,85	0,01380	88,53220	115.038.231,34	110.080.083,57	0,01370	84,80710
Pessoal e Encargos Sociais	56.850.000,00	54.689.700,00	0,00750	48,07430	58.953.450,00	56.772.172,35	0,00740	47,32540	61.494.343,70	58.843.937,48	0,00730	45,33410
Outras Despesas Correntes	49.500.000,00	47.619.000,00	0,00660	41,85890	51.331.500,00	49.432.234,50	0,00640	41,20680	53.543.887,65	51.236.146,09	0,00640	39,47300
Despesas Primárias de Capital	4.680.000,00	4.502.160,00	0,00060	3,95760	4.853.160,00	4.673.593,08	0,00060	3,89990	5.062.331,20	4.844.144,72	0,00060	3,73200
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.906.000,00	3.757.572,00	0,00050	3,30300	4.050.522,00	3.900.652,69	0,00050	3,25160	4.225.099,50	4.042.997,71	0,00050	3,11480
Receita Total(COM FONTES RPPS)	22.610.097,92	21.750.914,20	0,00300	19,11990	23.446.671,54	22.579.144,70	0,00290	18,82200	24.457.223,09	23.403.116,77	0,00290	18,03010
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	21.521.492,67	20.703.675,95	0,00290	18,19930	22.317.787,90	21.492.029,75	0,00280	17,91580	23.279.684,56	22.276.330,15	0,00280	17,16200
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	21.998.117,47	21.162.189,01	0,00290	18,60240	22.812.047,82	21.968.002,05	0,00290	18,31260	23.795.247,08	22.769.671,93	0,00280	17,54210
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	21.998.117,47	21.162.189,01	0,00290	18,60240	22.812.047,82	21.968.002,05	0,00290	18,31260	23.795.247,08	22.769.671,93	0,00280	17,54210
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.405.500,00	1.352.091,00	0,00020	1,18850	1.457.503,50	1.403.575,87	0,00020	1,17000	1.520.321,90	1.454.796,02	0,00020	1,12080
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	928.875,20	893.577,94	0,00020	0,78540	963.243,58	927.603,57	0,00010	0,77320	1.004.759,38	961.454,24	0,00020	0,74070
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	5.560.000,00	5.348.720,00	0,00070	4,70170	5.765.720,00	5.552.388,36	0,00070	4,62850	6.014.222,53	5.755.009,54	0,00070	4,43370
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.350.000,00	2.260.700,00	0,00030	1,98720	2.436.950,00	2.346.782,85	0,00030	1,95630	2.541.982,54	2.432.423,10	0,00030	1,87400
Dívida Pública Consolidada(DC)	32.500.000,00	31.265.000,00	0,00430	27,48310	33.702.500,00	32.455.507,50	0,00420	27,05500	35.155.077,75	33.639.893,90	0,00420	25,91660
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	17.540.000,00	16.873.480,00	0,00230	14,83240	18.188.980,00	17.515.987,74	0,00230	14,60140	18.972.925,04	18.155.191,97	0,00230	13,98700
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.060.362,12	-4.868.068,36	-0,00070	-4,27920	-648.980,00	-642.507,74	0,00010	0,52100	-783.945,04	-639.204,23	0,00010	0,57790

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 09m"



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

Página 2 de 2

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,80	3,70	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	754.230.289.320,45	798.201.440.767,05	840.585.937.271,78
Receita Corrente Líquida (RCL)	118.254.402,99	124.570.430,25	135.646.882,57



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	120.828.000,00	0,01690	107,18190	111.034.312,19	0,01550	98,49430	-9.793.687,81	-8,11000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	118.306.500,00	0,01650	104,94520	106.616.473,55	0,01490	94,57540	-11.690.026,45	-9,88000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	120.828.000,00	0,01690	107,18190	119.859.893,40	0,01680	106,32310	-968.106,60	-0,80000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	117.988.630,00	0,01650	104,66320	117.550.629,86	0,01640	104,27470	-438.000,14	-0,37000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	19.185.103,58	0,00270	17,01840	21.749.722,40	0,00300	19,29330	2.564.618,82	13,37000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	14.762.103,58	0,00210	13,09490	20.702.541,53	0,00290	18,36440	5.940.437,95	40,24000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	19.185.103,58	0,00270	17,01840	21.161.029,47	0,00300	18,77110	1.975.925,89	10,30000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	19.185.103,58	0,00270	17,01840	21.161.029,47	0,00300	18,77110	1.975.925,89	10,30000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	317.870,00	0,00000	0,28200	-10.934.156,31	-0,00150	-9,69930	-11.252.026,31	-3,539,82010
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.105.130,00	-0,00060	-3,64150	-11.392.644,25	-0,00160	-10,10600	-7.287.514,25	-177,52210
Dívida Pública Consolidada(DC)	30.123.254,21	0,00420	26,72120	34.638.815,76	0,00480	30,72680	4.515.561,55	14,99000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.960.320,20	0,00110	7,06130	17.407.490,39	0,00240	15,44150	9.447.170,19	118,68000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	21.460.574,21	0,00300	19,03690	899.962,03	0,00010	0,79830	-20.560.612,18	-95,81000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mar/2024 15h e 11m

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	714.868.122.000,00	714.868.122.000,00
Receita Corrente Líquida	112.731.728,00	112.731.728,00



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página 1 de 1

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	91.200.100,00	120.828.000,00	32,49	137.433.014,40	13,74	115.455.000,00	-15,99	119.726.835,00	3,70	124.887.061,59	4,31
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	90.310.951,88	118.306.500,00	31,00	133.357.544,04	12,72	112.435.500,00	-15,69	116.595.613,50	3,70	121.620.884,44	4,31
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	91.200.100,00	120.828.000,00	32,49	130.784.369,47	8,24	119.361.000,00	-8,73	123.777.357,00	3,70	129.112.161,09	4,31
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	89.733.948,55	117.988.630,00	31,49	130.858.873,57	10,91	111.030.000,00	-15,15	115.138.110,00	3,70	120.100.562,54	4,31
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610.097,92	0,00	23.446.671,54	3,70	24.457.223,09	4,31
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.521.492,67	0,00	22.317.787,90	3,70	23.279.684,56	4,31
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.998.117,47	0,00	22.812.047,82	3,70	23.795.247,08	4,31
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.998.117,47	0,00	22.812.047,82	3,70	23.795.247,08	4,31
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	577.003,33	317.870,00	-44,91	2.498.670,47	686,07	1.405.500,00	-43,75	1.457.503,50	3,70	1.520.321,90	4,31
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	577.003,33	317.870,00	-44,91	2.498.670,47	686,07	928.875,20	-62,83	963.243,58	3,70	1.004.759,38	4,31
Dívida Pública Consolidada(DC)	33.032.240,10	31.950.400,00	-3,28	31.005.620,00	-2,96	32.500.000,00	4,82	33.702.500,00	3,70	35.155.077,75	4,31
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.324.325,00	8.420.300,00	153,29	12.560.800,00	49,17	17.540.000,00	39,64	18.188.980,00	3,70	18.972.925,04	4,31
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	22.035.640,00	22.430.200,00	1,79	22.600.362,12	0,76	-5.060.362,12	-122,39	648.980,00	-112,82	783.945,04	20,80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	88.008.096,50	116.623.185,60	32,51	131.798.260,81	13,01	111.067.710,00	-15,73	115.296.942,11	3,81	119.504.429,23	3,65
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	87.150.068,56	114.189.433,81	31,03	127.889.884,73	12,00	108.162.951,00	-15,42	112.281.575,80	3,81	116.379.024,32	3,65
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	88.008.096,50	116.623.185,60	32,51	125.422.210,32	7,54	114.825.282,00	-8,45	119.197.594,79	3,81	123.547.426,94	3,65
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	86.593.260,35	113.882.625,68	31,51	125.493.659,76	10,20	106.810.860,00	-14,89	110.877.999,93	3,81	114.924.228,30	3,65
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750.914,20	0,00	22.579.144,70	3,81	23.405.116,77	3,65
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.703.675,95	0,00	21.492.029,75	3,81	22.276.330,15	3,65
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.162.189,01	0,00	21.968.002,05	3,81	22.769.671,93	3,65
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.162.189,01	0,00	21.968.002,05	3,81	22.769.671,93	3,65
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	556.808,21	306.808,13	-44,90	2.396.224,97	681,02	1.352.091,00	-43,57	1.403.575,87	3,81	1.454.796,02	3,65
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	556.808,21	306.808,13	-44,90	2.396.224,97	681,02	893.577,94	-62,71	927.603,57	3,81	961.454,24	3,65
Dívida Pública Consolidada(DC)	30.335.460,12	30.123.254,21	-0,70	29.734.389,58	-1,29	31.265.000,00	5,15	32.455.507,50	3,81	33.639.893,90	3,65
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.005.320,40	7.960.320,20	164,87	12.045.807,20	51,32	16.873.480,00	40,08	17.515.987,74	3,81	18.155.191,97	3,65
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	20.920.658,78	21.460.574,21	2,58	21.673.747,28	0,99	-4.868.068,36	-122,46	642.507,74	-113,20	639.204,23	-0,51

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 12m"

cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial		3,50	3,48	4,10	3,80	3,70	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	705.711.841.500,00	714.868.122.000,00	714.732.473.400,00	754.230.289.320,45	798.201.440.767,05	840.585.937.271,78	
Receita Corrente Líquida (RCL)	110.287.935,10	112.731.728,00	116.945.943,64	118.254.402,99	124.570.430,25	135.646.882,57	



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2023		2022		2021	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	-313.429.769,22	100,000	-156.553.966,11	100,000	-155.096.344,26	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>-313.429.769,22</b>	<b>100,00</b>	<b>-156.553.966,11</b>	<b>100,00</b>	<b>-155.096.344,26</b>	<b>100,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2023		2022		2021	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 13m"



## Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

Página 1 de 1

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 14m"



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

Página 1 de 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	21.749.722,50	15.431.089,80	15.046.345,50
Receita de Contribuições dos Segurados	3.275.036,70	3.001.401,00	2.593.740,50
Civil	3.275.036,70	3.001.401,00	2.593.740,50
Ativo	3.254.454,40	2.987.041,10	2.527.576,50
Inativo	20.582,30	14.359,90	66.164,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.607.035,40	7.765.061,40	12.411.796,80
Civil	8.607.035,40	7.765.061,40	12.411.796,80
Ativo	8.607.035,40	7.765.061,40	12.411.796,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.047.181,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	1.047.181,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.820.469,40	4.664.627,40	40.808,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	62.868,10	71.922,00	37.896,90
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	8.757.291,90	4.592.705,40	0,00
Demais Receitas Correntes	309,40	0,00	2.911,30
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>12.992.430,60</b>	<b>10.838.384,40</b>	<b>15.046.345,50</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>Benefícios - Civil</b>	20.562.777,70	16.732.596,50	13.486.081,40
Aposentadorias	18.321.482,20	14.752.114,00	11.714.032,10
Pensões	2.241.295,50	1.980.482,50	1.772.049,30
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>20.562.777,70</b>	<b>16.732.596,50</b>	<b>13.486.081,40</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-7.570.347,10</b>	<b>-5.894.212,10</b>	<b>1.560.264,10</b>

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

Página 2 de 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.757.291,90	4.592.705,40	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	346.332,20	1.220.553,90	0,00
Investimentos e Aplicações	29.122.689,80	24.072.797,10	24.024.848,50
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

Página 3 de 3

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 15m"



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2025

Página 1 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

2024	35.208.727,11	23.479.133,66	11.729.593,45	40.402.585,01
2025	21.952.903,51	24.032.020,43	-2.079.116,92	38.323.468,09
2026	26.432.836,45	24.507.532,26	1.925.304,19	40.248.772,28
2027	26.896.529,19	24.976.232,91	1.920.296,28	42.169.068,56
2028	27.180.584,87	25.674.296,34	1.506.288,53	43.675.357,09
2029	27.788.111,85	25.936.586,68	1.851.525,17	45.526.882,26
2030	28.153.499,36	26.510.147,69	1.643.351,67	47.170.233,93
2031	28.611.135,55	26.945.086,17	1.666.049,38	48.836.283,31
2032	28.914.935,54	27.568.754,39	1.346.181,15	50.182.464,46
2033	29.316.440,03	28.046.319,64	1.270.120,39	51.452.584,85
2034	29.725.645,36	28.496.057,80	1.229.587,56	52.682.172,41
2035	30.533.432,54	28.402.429,94	2.131.002,60	54.813.175,01
2036	30.902.892,45	28.863.755,05	2.039.137,40	56.852.312,41
2037	31.722.300,96	28.713.309,15	3.008.991,81	59.861.304,22
2038	32.282.057,21	28.884.239,61	3.397.817,60	63.259.121,82
2039	33.113.057,26	28.678.992,47	4.434.064,79	67.693.186,61
2040	33.839.779,30	28.591.128,92	5.248.650,38	72.941.836,99
2041	34.296.216,56	28.834.959,86	5.461.256,70	78.403.093,69
2042	35.105.362,75	28.595.535,84	6.509.826,91	84.912.920,60
2043	36.018.787,35	28.204.746,09	7.814.041,26	92.726.961,86
2044	36.859.615,56	27.895.591,33	8.964.024,23	101.690.986,09
2045	37.013.190,91	27.299.469,20	9.713.721,71	111.404.707,80
2046	37.208.242,07	26.619.306,50	10.588.935,57	121.993.643,37
2047	37.479.913,65	25.812.038,15	11.667.875,50	133.661.518,87
2048	37.722.361,15	25.020.456,58	12.701.904,57	146.363.423,44
2049	792.565,33	24.195.539,06	-23.402.973,73	122.960.449,71
2050	645.578,31	23.393.356,23	-22.747.777,92	100.212.671,79
2051	583.919,59	22.462.374,15	-21.878.454,56	78.334.217,23
2052	555.276,03	21.477.507,29	-20.922.231,26	57.411.985,97
2053	402.566,43	20.650.914,11	-20.248.347,68	37.163.638,29
2054	305.822,92	19.745.581,43	-19.439.758,51	17.723.879,78
2055	164.833,48	18.901.833,37	-18.736.999,89	-1.013.120,11
2056	87.147,98	17.982.048,81	-17.894.900,83	-18.908.020,94
2057	45.657,30	17.026.831,29	-16.981.173,99	-35.889.194,93
2058	45.341,23	16.034.952,37	-15.989.611,14	-51.878.806,07
2059	44.991,22	15.063.682,74	-15.018.691,52	-66.897.497,59
2060	44.601,56	14.112.030,79	-14.067.429,23	-80.964.926,82
2061	2.221,00	13.244.106,70	-13.241.885,70	-94.206.812,52
2062	2.007,00	12.351.452,00	-12.349.445,00	-106.556.257,52
2063	1.804,00	11.493.919,94	-11.492.115,94	-118.048.373,46
2064	1.614,00	10.672.117,42	-10.670.503,42	-128.718.876,88
2065	1.438,00	9.880.979,57	-9.879.541,57	-138.598.418,45
2066	1.275,00	9.131.736,80	-9.130.461,80	-147.728.880,25
2067	1.126,00	8.419.468,43	-8.418.342,43	-156.147.222,68
2068	992,00	7.744.703,57	-7.743.711,57	-163.890.934,25
2069	870,00	7.105.794,83	-7.104.924,83	-170.995.859,08
2070	763,00	6.502.576,96	-6.501.813,96	-177.497.673,04
2071	654,00	5.938.625,25	-5.937.971,25	-183.435.644,29
2072	560,00	5.411.331,70	-5.410.771,70	-188.846.415,99
2073	463,00	4.919.084,01	-4.918.621,01	-193.765.037,00
2074	381,00	4.457.946,79	-4.457.565,79	-198.222.602,79
2075	306,00	4.027.874,58	-4.027.568,58	-202.250.171,37
2076	247,00	3.628.446,27	-3.628.199,27	-205.878.370,64
2077	182,00	3.257.031,98	-3.256.849,98	-209.135.220,62
2078	139,00	2.905.262,19	-2.905.123,19	-212.040.343,81
2079	93,00	2.575.145,00	-2.575.052,00	-214.615.395,81
2080	64,00	2.267.025,56	-2.266.961,56	-216.882.357,37



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 2 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2081	32,00	1.982.580,83	-1.982.548,83	-218.864.906,20
2082	15,00	1.721.211,14	-1.721.196,14	-220.586.102,34
2083	5,00	1.480.330,68	-1.480.325,68	-222.066.428,02
2084	1,00	1.262.832,53	-1.262.831,53	-223.329.259,55
2085	0,00	1.068.467,59	-1.068.467,59	-224.397.727,14
2086	0,00	894.371,46	-894.371,46	-225.292.098,60
2087	0,00	741.424,06	-741.424,06	-226.033.522,66
2088	0,00	606.509,62	-606.509,62	-226.640.032,28
2089	0,00	486.936,92	-486.936,92	-227.126.969,20
2090	0,00	382.784,92	-382.784,92	-227.509.754,12
2091	0,00	298.542,12	-298.542,12	-227.808.296,24
2092	0,00	225.707,16	-225.707,16	-228.034.003,40
2093	0,00	166.791,72	-166.791,72	-228.200.795,12
2094	0,00	120.435,62	-120.435,62	-228.321.230,74
2095	0,00	85.499,58	-85.499,58	-228.406.730,32
2096	0,00	57.423,66	-57.423,66	-228.464.153,98
2097	0,00	38.415,92	-38.415,92	-228.502.569,90
2098	0,00	24.836,68	-24.836,68	-228.527.406,58



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 3 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

## PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025**

Página 4 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

## PLANO FINANCEIRO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 16m"



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

Página 1 de 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 17m\*

**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.890.630,00
(-) Transferências Constitucionais	1.256.240,00
(-) Transferências ao FUNDEB	245.710,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.388.680,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.388.680,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.388.680,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 18m"



**Prefeitura Municipal de Natividade - RJ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2025

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	460.000,00	Bloqueio de dotações para limitação de empenhos.	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>460.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Frustração de Arrecadação	410.000,00	Contingenciamento dos investimentos.	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>410.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>870.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.316], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 15h e 21m"



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000004/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TENDA, PRATICÁVEL, FECHAMENTO EM LONA, CAMARIM, PLACA DE FECHAMENTO, Q30, GRADIL e demais itens de prestação de serviços correlatos às estruturas metálicas, em atendimento as Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Saúde; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 19.597.029/0001-20, com o valor total de **R\$ 98.210,50** (noventa e oito mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000004/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 16 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000004/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TENDA, PRATICÁVEL, FECHAMENTO EM LONA, CAMARIM, PLACA DE FECHAMENTO, Q30, GRADIL e demais itens de prestação de serviços correlatos às estruturas metálicas, em atendimento as Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Saúde; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **VERONICA PAULANTI COIMBRA SOBREIRA** 10665649738, inscrita no CNPJ de nº 15.175.541/0001-28, com o valor total de **R\$ 63.240,00** (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000004/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 16 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo: 4229/2024; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2024; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA, PRATICÁVEL, FECHAMENTO EM LONA, CAMARIM, PLACA DE FECHAMENTO, Q30, GRADIL E DEMAIS ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS PARA USO TEMPORÁRIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME**, CNPJ: 19.597.029/0001-20, neste ato, representada por Rudelei Camerino Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.511.655 e CPF nº 121.476.276-07. Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de Julho de 2024; Data de Assinatura: 16/07/2024. Preços registrados:

Razão Social: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME**  
CNPJ: 19.597.029/0001-20  
Endereço: Rua Antônio Pereira Galvão, nº 815, Encoberta, Mariáe-MG, CEP: 36.889-350.  
Contato: (32) 98400-2757 e-mail: [rrd Rodrigues@locaoes.com](mailto:rrd Rodrigues@locaoes.com)  
Representante: Rudelei Camerino Rodrigues, portador da Carteira de Identidade 18.511.655 e CPF nº 121.476.276-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>						
1	Locação de FECHAMENTO LATERAL para tenda 10mx10m: Em lona branca antichamas, dimensão 10mx2,5m.	JR	DIÁRIA	10	212,00	
2	Locação de FECHAMENTO LATERAL para tenda 3mx3m: Em lona branca antichamas, dimensão 3mx2m.	JR	DIÁRIA	80	98,00	
3	Locação - GRADE DE ISOLAMENTO - Em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	AURATEC	DIÁRIA	120	26,35	
4	Locação - GRID Q30 DE ALUMÍNIO: Metro linear de GRID Q30 em alumínio	ARTE SHOW	DIÁRIA	532	65,00	
5	Locação - PLACA DE FECHAMENTO - Em estrutura metálica, com travas de encaixe, travessa e suporte de fixação, acabamento galvanizado e sem ponteira. Peça com medida de 2 metros	ARTE SHOW	DIÁRIA	80	51,00	

6	de comprimento por 2,20 metros de altura.	ARTE SHOW	DIÁRIA	50	133,00	6.650,00
7	Locação - TENDA 3MX3M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	TENDAS E CIA	DIÁRIA	60	379,00	22.740,00
8	Locação - TENDA 5MX5M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	TENDAS E CIA	DIÁRIA	8	560,00	4.480,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 85.652,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
1	Locação - GRADE DE ISOLAMENTO - Em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	AURATEC	DIÁRIA	170	26,35	4.479,50
2	Locação - PRATICÁVEL MEDINDO 2mX1m - Em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sendo antiderapante.	ARTE SHOW	DIÁRIA	18	133,00	2.394,00
3	Locação - TENDA 3MX3M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	TENDAS E CIA	DIÁRIA	10	379,00	3.790,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 10.663,50</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
1	Locação - TENDA 3MX3M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	TENDAS E CIA	DIÁRIA	5	379,00	1.895,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 1.895,00</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 98.210,50</b> (Noventa e oito mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo: 4229/2024; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2024; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA, PRATICÁVEL, FECHAMENTO EM LONA, CAMARIM, PLACA DE FECHAMENTO, Q30, GRADIL E DEMAIS ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS PARA USO TEMPORÁRIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº: 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **VERONICA PAULANTI COIMBRA SOBREIRA** 10665649738, CNPJ: 15.175.541/0001-28, neste ato, representada por Veronica Paulanti Coimbra Sobreira, Sócia Administradora, portadora da carteira de Identidade nº 13350814 IPPRJ e CPF: 106.656.497-38. Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de Julho de 2024; Data de Assinatura: 16/07/2024. Preços registrados:

Razão Social: **VERONICA PAULANTI COIMBRA SOBREIRA 10665649738**  
CNPJ: 15.175.541/0001-28  
Endereço: Rua José Vargas de Figueiredo, Centro, Varre-Sai-RJ, CEP: 28.375-000.  
Contato: (22) 98116-4675 e-mail: [dakdendassamaral@hotmail.com](mailto:dakdendassamaral@hotmail.com)  
Representante: Veronica Paulanti Coimbra Sobreira, Sócia Administradora, portadora da carteira de Identidade nº 13350814 IPPRJ e CPF: 106.656.497-38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>						
1	Locação - TENDA 10MX10M - Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	25	1.237,00	30.925,00
2	Locação - TENDA 4MX4M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	20	390,00	7.800,00
3	Locação - TENDA 6MX6M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	10	574,00	5.740,00
4	Locação - TENDA 5MX5M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	6	1.100,00	6.600,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 51.065,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
1	Locação - TENDA 10MX10M - Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	5	1.237,00	6.185,00
2	Locação - TENDA 4MX4M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	8	390,00	3.120,00



	metálica, altura padrão de mercado, com 3 balcões laterais, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.					
3	Locação - TENDA 6MX6M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	2	574,00	
<b>SUBTOTAL: R\$</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
1	Locação - TENDA 6MX6M: Em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou pirâmida, branca e antichamas.	DAKTENDAS	DIÁRIA	3	574,00	
<b>SUBTOTAL: R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).</b>						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 057/2023

Processo: 8785/2023. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 057/2023. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PECAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX E MÁQUINAS PESADAS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos: Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: INFINITY AUTOPARTS, CNPJ: 45.917.035/0001-28, neste ato, representada por Eurico Bicalho Mateus Caldeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-20571431 SSP/MG e CPF nº 130.395.116-96, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Março de 2024; Data de Assinatura: 12/03/2024. Preços registrados:

Razão Social: INFINITY AUTOPARTS

CNPJ: 45.917.035/0001-28

Endereço: Av. Pedro Diniz nº 617 A, Bairro Amazonas, Betim-MG, CEP: 32.685-018.

Contato: (31) 3193-0137 email: licitacao@grupobicalho.com.br

Representante: Eurico Bicalho Mateus Caldeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-20571431 SSP/MG e CPF nº 130.395.116-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>					
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93,00	VALOR	1	30.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 30.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>					
1	PECAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MASSEY FERGUSON PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	89,00	VALOR	1	70.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 70.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93,00	VALOR	1	20.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 20.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA	93,00	VALOR	1	20.000,00

AUDATEX.						SUBTOTAL: R\$ 20.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93,00	VALOR	1	15.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 15.000,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93,00	VALOR	1	30.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 30.000,00</b>						
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,00	VALOR	1	15.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 15.000,00</b>						
3	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93,00	VALOR	1	105.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 105.000,00</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).</b>						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 057/2023

Processo: 8785/2023. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 057/2023. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PECAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX E MÁQUINAS PESADAS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos: Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: MEGA PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.604.613/0001-06, neste ato, representada por Mateus Martins Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-19249811 e CPF nº 119.223.346-85, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Março de 2024; Data de Assinatura: 12/03/2024. Preços registrados:

Razão Social: MEGA PECAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.604.613/0001-06

Endereço: Rua Juvenino Dias nº 1628, Bairro Centro, Itaí de Minas-MG, CEP: 37.975-000.

Contato: (31) 97184-0553 email: licitacao@megapeccas.com.br

Representante: Mateus Martins Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-19249811 e CPF nº 119.223.346-85.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>					
1	PECAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA RANDON PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	90,00	VALOR	1	35.000,00
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	30.000,00
3	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,00	VALOR	1	40.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 105.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	30.000,00
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN	91,00	VALOR	1	30.000,00

COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.						SUBTOTAL: R\$ 60.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAS</b>						
1	PECAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA RANDON PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	90,00	VALOR	1	60.000,00	
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	20.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 80.000,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	20.000,00	
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	79,00	VALOR	1	3.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 23.000,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	20.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 20.000,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	60.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 60.000,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO	91,50	VALOR	1	20.000,00	

SISTEMA AUDATEX.						SUBTOTAL: R\$ 220.000,00
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,00	VALOR	1	200.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 220.000,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
1	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	60.000,00	
2	PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE MOTO DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	79,00	VALOR	1	3.000,00	
<b>SUBTOTAL: R\$ 63.000,00</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e um mil reais).</b>						



ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
2	SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,00	VALOR	1	200.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 220.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	91,50	VALOR	1	60.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE MOTO DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	79,00	VALOR	1	3.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 63.000,00</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e um mil reais).</b>					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 057/2023

Processo: 8785/2023. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 057/2023. Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX E MÁQUINAS PESADAS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO FABRICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº 28.920.304/0001-96. Detentor da Ata: PNEUS ART LTDA, CNPJ: 00.113.960/0001-68, neste ato, representada Arla Danieli Ismael, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-114.085.38 e CPF nº 083.314.906-73. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Março de 2024; Data de Assinatura: 12/03/2024. Preços registrados:

**Razão Social: PNEUS ART LTDA**  
**CNPJ: 00.113.960/0001-68**  
**Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 3375, Bairro Carneirinhos, João Montevade-MG, CEP: 35.930-002.**  
**Contato: (31) 3851-1151 email: pneusartjmliticacao@gmail.com**  
**Representante: Arla Danieli Ismael, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-114.085.38 e CPF nº 083.314.906-73.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	90,00	VALOR	1	30.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 30.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA HAT PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	92,00	VALOR	1	25.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA JCB PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	91,00	VALOR	1	60.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA	90,00	VALOR	1	40.000,00

4	MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA JOHN DEERE PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	90,00	VALOR	1	20.000,00
5	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	92,00	VALOR	1	35.000,00
6	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VALTRA PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	91,00	VALOR	1	20.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 200.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	90,00	VALOR	1	15.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA JCB PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	91,00	VALOR	1	20.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA	92,00	VALOR	1	20.000,00

<b>SUBTOTAL: R\$ 55.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA CASE PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	90,00	VALOR	1	40.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA CATERPILLAR PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	87,00	VALOR	1	130.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS DE FABRICA (OU GENUINAS DA MARCA) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MAXION PESADO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO FABRICANTE.	90,00	VALOR	1	20.000,00
4	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	92,00	VALOR	1	60.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 250.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	92,00	VALOR	1	30.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 30.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA	92,00	VALOR	1	20.000,00

<b>SUBTOTAL: R\$ 20.000,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	90,00	VALOR	1	45.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	93,00	VALOR	1	15.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA NISSAN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	92,00	VALOR	1	40.000,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 100.000,00</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).</b>					



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE**  
CGC-31272560/0001-29

Praça Presidente Castelo Branco – s/nº Popular Velha- Tel: 841 1444

Entidade Filantrópica- Res. 033 de 27/03/98 CNAS-D.O.U. 01/04/98

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 14/89- 26/09/89

Utilidade Pública Estadual – Lei nº14722/90- 03/05/90

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 46 – D. O . U. 06/12/95

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natividade neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Cláudio Reis de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 12/08/2024 às 08 horas, do dia 12 de agosto de 2024, às 09 horas em primeira convocação e às 09 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE NATIVIDADE, na Praça Presidente Castelo Branco, 41, com a seguinte ordem do dia::

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Natividade –RJ, 09 de julho de 2024..

  
**Cláudio Reis de Azevedo**

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natividade**



SUMULA DE CONVÊNIO 09/2024	
PROCESSO	4739/2024
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (SECRETARIA DE SAUDE)
CONVENIADA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO/NATIVIDADE
OBJETO	O PRESENTE TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PARCEIRO, TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 36000585895202400, CÓDIGO DA EMENDA Nº 32680003 PAGOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 3590/2024, CUJA NATUREZA É DE CUSTEIO, COM A DESTINAÇÃO DESTACADA NO PLANO DE TRABALHO.
Valor e forma de pagamento	RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Assinatura do convênio	24/06/2024
Vigência	A duração do presente convênio será de 6 (seis) meses. Natividade – RJ 24 de Junho de 2024.

SUMULA DE CONVÊNIO 10/2024	
PROCESSO	4741/2024
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (SECRETARIA DE SAUDE)
CONVENIADA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO/NATIVIDADE
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES RJ Nº 3268.07 DE MARÇO DE 2024
Valor	RS 2.399.100,00 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e cem reais)
Assinatura do convênio	24/06/2024
Vigência	A duração do presente convênio será de 6 (seis) meses. Natividade – RJ 24 de Junho de 2024.

SUMULA DE CONVÊNIO 11/2024	
PROCESSO	4740/2024
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (SECRETARIA DE SAUDE)
CONVENIADA	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE
OBJETO	O PRESENTE TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONVENIADO TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 36000585913202400, CÓDIGO DA EMENDA Nº 32680003 PAGOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 3590/2024, CUJA NATUREZA É DE CUSTEIO, COM A DESTINAÇÃO DESTACADA NO PLANO DE TRABALHO.
Valor e forma de pagamento	RS 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais)
Assinatura do convênio	24/06/2024
Vigência	A duração do presente convênio será de 6 (seis) meses. Natividade – RJ 24 de Junho de 2024.

SUMULA DE CONVÊNIO 12/2024	
PROCESSO	5365/2024
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (SECRETARIA DE SAUDE)
CONVENIADA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO/NATIVIDADE
OBJETO	O PRESENTE TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PARCEIRO, TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 36000604630202400, CODIGO DA EMENDA Nº 50410002 PAGOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 3864/2024, CUJA NATUREZA É DE CUSTEIO, COM A DESTINAÇÃO DESTACADA NO PLANO DE TRABALHO.
Valor e forma de pagamento	RS 300.000,00 (trezentos mil reais)
Assinatura do convênio	24/06/2024
Vigência	A duração do presente convênio será de 6 (seis) meses. Natividade – RJ 24 de Junho de 2024.